PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5328 de 12/11/2011

LEI Nº 3.714 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1497	R$	77.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1497	R$	23.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0043.2.132 - Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1497	R$	24.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0043.2.142 - Manutenção dos Serviços do COAS			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1497	R$	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de novembro de 2011.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA